



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO – PB  
 CASA VEREADOR ANTONIO VICTOR DE LUCENA  
 Praça Rildo Salviano de Farias, s/n – Bom Jesus - CEP: 58.465.000 Fone: (083) 3641-1038  
 CNPJ: 02.920.623/0001-08

Projeto de Lei nº 324/2020.

APROVADO  
 EM 24/09/2020  
 JOSIANO ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
 Presidente da Câmara

*“Cria o programa de ‘Prevenção ao Câncer de Pele - Sol Amigo da Infância’ como atividade extracurricular obrigatória no ensino de educação infantil e fundamental I e II na rede de ensino municipal, e dá outras providências”.*

Art. 1º - Fica criado o programa “Prevenção ao Câncer de Pele — Sol Amigo da Infância” como atividade extracurricular obrigatória no ensino de educação infantil e fundamental I e II na rede de ensino municipal no Município.

Art. 2º - O programa criado no artigo anterior consiste na organização de palestras ao corpo docente da rede de ensino pública para orientação da prática de exposição solar na infância e adolescência.

Parágrafo Único - A orientação para a exposição solar é uma ferramenta para a prevenção do câncer de pele na vida adulta.

Art. 3º - Esta lei tem por finalidade:

- I - Combater a incidência do câncer de pele na vida adulta;
- II - Capacitar profissionais da área da educação para educar as crianças à exposição solar de maneira correta;

Josiano Antônio do Nascimento

Josiano Antônio do Nascimento  
 (Vereador)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO – PB  
 CASA VEREADOR ANTONIO VICTOR DE LUCENA  
 Praça Rildo Salviano de Farias, s/n – Bom Jesus - CEP: 58.465.000 Fone: (083) 3641-1038  
 CNPJ: 02.920.623/0001-08

APROVADO

20/09/2020

Secretário

Projeto de lei 325/2020.

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades de Saúde do Município fixarem placas informando a escala de médicos e a suas respectivas especialidades”.*

Art. 1º - As Unidades de Saúde do Município, incluindo Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Ambulatórios, ficam obrigados a fixar em suas dependências, placas que contenham a informação da escala diária de médicos que prestarão atendimento e suas respectivas especialidades.

Art. 2º - As placas informativas de que o trata o artigo 1º devem medir no mínimo 70 cm (setenta centímetros) por 90 cm (noventa centímetros) e conter as seguintes informações:

- I. Indicação dos médicos e médicas que prestarão atendimento por período de trabalho;
- II. Indicação de suas respectivas especialidades;
- III. Indicação do responsável pela unidade de atendimento e o seu respectivo telefone para contato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Josiano Antônio do Nascimento*

Josiano Antônio do Nascimento  
 (Vereador)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO – PB  
 CASA VEREADOR ANTONIO VICTOR DE LUCENA  
 Praça Rildo Salviano de Farias, s/n – Bom Jesus - CEP: 58.465.000 Fone: (083) 3641-1038  
 CNPJ: 02.920.623/0001-08

Projeto de Lei nº 326/2020

*“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
 PREVENÇÃO DA DOENÇA RENAL CRÔNICA  
 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica, que será realizado anualmente na 2ª quinta-feira do mês de março, coincidindo com as comemorações relativas ao Dia Mundial do Rim.

**Art. 2º** - No Dia Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica serão prestadas informações, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre doenças renais crônicas, formas de prevenção e de tratamento, a fim de atingir os seguintes objetivos:

- I** - Promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- II** - Celebração de parcerias com universidades, associações e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção da Doença Renal Crônica;
- III** - Realização de procedimentos úteis para a detecção da doença e atividades de conscientização e orientação sobre como evitá-la em locais de grande fluxo de pessoas, principalmente nos atendimentos do Pronto Socorro do município – tanto públicos quanto privados – e nas Unidades Básicas de Saúde.

*Josiano Antônio do Nascimento*

Josiano Antônio do Nascimento  
 (Vereador)

APROVADO  
 EM: 24/10/2020  
 J. A. S. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO – PB  
CASA VEREADOR ANTONIO VICTOR DE LUCENA  
Praça Rildo Salviano de Farias, s/n – Bom Jesus - CEP: 58.465.000 Fone: (083) 3641-1038  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Projeto de Lei nº 327/2020.

APROVADO  
29/10/2020  
Secretaria

*“INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO  
DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO  
MUNICÍPIO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.*

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial Do Município o “Dia da Conscientização da Doação de Órgãos”, que deverá ser celebrado no dia dois (02) de agosto de cada ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiano Antônio do Nascimento  
(Vereador)